



EDITAL CECAMPE-NE Nº 06/2024

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE COLABORADORES(AS) PARA ATUAR NO PROJETO TÉCNICO DE PESQUISA “O FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA NA REGIÃO NORDESTE COMO ESTRATÉGIA PARA A GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FASE II” – PID16166-2023 PROPEQ/UFPB - TED FNDE-UFPB 11.838/2023 – CENTRO COLABORADOR – CECAMPE – UFPB – REGIÃO NORDESTE

A Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba (FUNETEC-PB) e a Coordenação Geral do Projeto Técnico de Pesquisa “O FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA NA REGIÃO NORDESTE COMO ESTRATÉGIA PARA A GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FASE II”, tornam público o Processo Seletivo para preenchimento de Vagas e Cadastro Reserva para seleção de prestadores(as) de serviço.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a seleção de pessoas interessadas em participar de atividades de pesquisa, de produção/disseminação de materiais didático-pedagógicos e de capacitação de gestores(as), conselheiros(as) e agentes técnicos(as) e comunitários(as) envolvidos(as) com a gestão dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e Ações Integradas, em estados e municípios da região Nordeste, assim como na produção de relatórios técnicos, em consonância com o plano de trabalho específico de cada produto ou subproduto.

2. DAS VAGAS, PERFIL DE FORMAÇÃO E REQUISITOS

2.1 Os(As) candidatos(as) deverão atender cumulativamente aos seguintes requisitos básicos gerais:

- a) Ter sido aprovado(a) e classificado(a) nesta seleção simplificada;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, para brasileiros(as);
- c) Estar quite com as obrigações militares, para brasileiros com idade entre 18 e 45 anos;
- d) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
- e) Apresentar a titulação e/ou formação compatível com a vaga, conforme quadro do item 2.2, com diploma expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou obtido em IES estrangeira, desde que devidamente revalidado nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- f) Ter autorização do órgão/unidade ao qual esteja vinculado(a) com a indicação da carga horária e período que ficará disponível para o projeto, no ato da contratação, se for o caso;

2.2 Os(As) candidatos(as) deverão atender também aos requisitos específicos de cada vaga, conforme quadro abaixo:



EIXO ASSISTÊNCIA TÉCNICA

PRODUTO 1: CAPACITAÇÃO TÉCNICA PRESENCIAL

PRODUTO 3: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A ESCOLAS EM TERRITÓRIOS TRADICIONAIS: INDÍGENAS E CAMPO/QUILOMBOLAS.

PRODUTO 5: ASSESSORIA TÉCNICA AOS SISTEMAS DE ENSINO E ÀS ESCOLAS (APOIO À GESTÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS
AMB-102 AMB-103 AMB-104 AMB-105 AMB-106 AMB-107 AMB-108 AMB-109 AMB-110 AMB-111 AMB-112	AGENTE DE MOBILIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS METAS ESTADUAIS	- Graduação em qualquer área de conhecimento; - Ocupar o cargo/função de coordenador institucional da UNDIME OU ser membro da equipe técnica da seccional estadual da UNDIME no estado ao qual a vaga se destina; - Residir no estado ao qual a vaga se destina.

3. VALORES E CARGA HORÁRIA

3.1 As vagas, remuneração, carga horária, duração das atividades/serviços e atribuições estão dispostas no ANEXO I.

3.2 O(A) candidato(a) deve ter disponibilidade de carga horária para as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do PROJETO, conforme condições previstas neste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser feitas pelo preenchimento do formulário eletrônico através do link <https://forms.gle/jsPJXq2wUPoq58YJ8> de acordo com o cronograma da seleção, devendo o(a) candidato(a) informar a vaga para qual pretende concorrer.

4.2 A documentação indicada no item 4.4 deverá ser anexada ao formulário de inscrição em arquivo único (tamanho máximo do arquivo 10 MB), no formato PDF, conforme cronograma do Anexo III.

4.3 A Coordenação Geral do projeto e a FUNETEC-PB não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recepcionadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

4.4 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá anexar a documentação a seguir; sob a responsabilidade da veracidade da documentação apresentada, ficando ciente que a não comprovação de qualquer informação acarretará na eliminação imediata de sua inscrição.

- a) cópia de documento de identificação com foto e CPF;
- b) diploma de graduação;
- c) comprovante de residência atualizado (emitido em 2024);



- d) documento emitido pela UNDIME Nacional ou UNDIME Estadual, da Região Nordeste, onde conste o cargo/função de coordenador institucional OU membro da equipe técnica da seccional estadual, no estado ao qual a vaga se destina;
- e) currículo da Plataforma Lattes atualizado, acompanhado da respectiva documentação comprobatória (somente aqueles que gerarão pontuação, conforme Anexo II);
- f) tabela de pontuação do currículo devidamente preenchida (Anexo II).

4.5 A tabela de pontuação do currículo deverá ser integralmente preenchida pelo(a) candidato(a) com os pontos dos títulos, publicações e experiência profissional efetivamente comprovados, recebendo zero pontos aquelas que forem enviadas somente com o nome do(a) candidato(a), sem o preenchimento da pontuação, independente do envio das comprovações.

4.6 A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.7 As informações inseridas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e corresponderão à manifestação expressa de sua vontade, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal da Instituição, caso se verifique eventual falsidade nas declarações e documentos apresentados.

4.8 Não será permitida em nenhum tempo a complementação de documentos.

4.9 Caso o(a) candidato(a) tenha esquecido de anexar algum documento, deverá realizar uma nova inscrição, dentro de período previsto no cronograma da seleção.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada em etapa única, através da análise curricular.

5.2 A seleção será conduzida por uma Comissão de Seleção, indicada no Anexo I.

5.3 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) na ordem decrescente das notas finais obtidas.

5.4 A não concordância em assumir a vaga para a qual foi selecionado(a) ensejará a desclassificação do(a) candidato(a).

5.5 A convocação de candidatos(as) aprovados(as) será feita pela Coordenação Geral, respeitando-se estritamente a ordem de classificação.

5.6 Os(As) candidatos(as) aprovados fora do número de vagas formarão cadastro de reserva para eventuais substituições que se fizerem necessárias.

6. DA ANÁLISE CURRICULAR

6.1 A análise curricular será feita através dos itens constantes da tabela de pontuação disposta no Anexo II deste Edital;

6.2 Serão considerados como critérios de pontuação títulos, obtidos em qualquer data, além de experiência esperada e publicações relativas ao período compreendido entre 01/02/2019 e 31/01/2024, conforme tabela de pontuação do Anexo II.



6.3 Para receber a pontuação atribuída aos títulos de graduação e pós-graduação, o(a) candidato(a) deverá anexar, no ato da inscrição, os seguintes comprovantes de titulação: diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do(a) candidato(a) e da comprovação da aprovação da tese ou da dissertação.

6.4 Para comprovação de experiência, tempo de docência e tempo de gestão da educação, serão aceitos os seguintes documentos: portaria de nomeação e de exoneração, carteira de trabalho, declaração de vínculo empregatício emitida por instituição empregadora descrevendo as atividades desenvolvidas, ou termo de posse.

6.5 Para comprovação da autoria de livros, deverá ser enviada cópia da capa da obra, da ficha catalográfica e do sumário, bem como o link para acesso à obra completa quando publicada no formato e-book.

6.6 Para comprovação da autoria de capítulo de livro, deverá ser enviada cópia da capa da obra, da ficha catalográfica, do sumário e da primeira página do capítulo, bem como o link para acesso à obra completa quando publicada no formato e-book.

6.7 Para comprovação da publicação de artigos técnico-científicos, deverá ser enviada cópia da primeira página do artigo, contendo a referência completa do periódico, incluindo registro no ISSN bem como o *link* para acesso ao artigo integral, quando publicado em periódicos eletrônicos.

6.8 Para comprovação de atuação como técnico(a)/coordenador(a) do PDDE e Ações Integradas, PNATE e/ou Caminho da Escola, membros de UEx, EEx e EM, serão aceitas portarias de designação e exoneração e/ou declaração que contenha as atividades desenvolvidas.

6.9 Será atribuída nota 10,0 (dez) ao(à) candidato(a) que obtiver a maior pontuação na análise curricular, atribuindo-se aos(às) demais candidatos(as) notas diretamente proporcionais à da maior pontuação, podendo esta conter até uma casa decimal, arredondando-se para o décimo superior as frações iguais ou maiores que 0,05 pontos (cinco centésimos) e desprezando as frações inferiores a 0,05 pontos (cinco centésimos).

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. A solução dos empates na classificação dos(as) candidatos(as) se dará mediante a aplicação sucessiva dos seguintes critérios, em favor do(a) candidato(a) que tiver:

- 1) maior idade;
- 2) maior pontuação referente à experiência profissional.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. A presente seleção obedecerá ao cronograma constante do Anexo III.

9. DOS RECURSOS

9.1 Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

9.2 Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos.



9.3 Não será aceito nenhum documento anexo, quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Anexo IV, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, enviado pelo email cecampene2@gmail.com.

9.4 É facultado ao(à) candidato(a) interpor pedido de reconsideração contra o resultado preliminar de cada etapa do processo seletivo a partir de sua divulgação, em até 2 (dois) dias após cada publicação, conforme cronograma do Anexo III, mediante formulário apresentado no Anexo IV, devidamente fundamentado e enviado para o email cecampene2@gmail.com.

9.5 As respostas das interposições se darão através de publicação no site da FUNETEC-PB citando apenas o CPF do(a) candidato(a) e o posicionamento como DEFERIDO ou INDEFERIDO, sendo o detalhamento da resposta enviado para o endereço de email informado na inscrição.

9.6 Em caso de posicionamento DEFERIDO, o resultado publicado será corrigido com a inclusão do(a) candidato(a) nas demais etapas, se necessário. Caso o resultado seja INDEFERIDO o edital continua em seu andamento normal.

9.7 As respostas das interposições, quando se tratar de questões técnicas, serão feitas pela área de Recursos Humanos em parceria com a Coordenação Geral do PROJETO.

9.8 Em se tratando de questões legais, a avaliação e resposta serão dadas pela assessoria jurídica da FUNETEC-PB.

9.9 Será garantido ao(à) candidato(a) o direito de entrar com pedido de recurso contra o indeferimento da inscrição e contra o resultado final preliminar do processo seletivo, em até 2 (dois) dias após cada publicação, conforme cronograma do Anexo III.

10. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

10.1 É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, etapas dos editais e comunicados feitos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, divulgados no site da FUNETEC-PB, conforme cronograma do Anexo III;

10.2 Para este edital, o vínculo estabelecido será de Prestação de Serviço - RPA mediante assinatura de contrato com parâmetros de acordo com esse tipo de relação contratual. O pagamento está diretamente atrelado a entrega de relatório das atividades realizadas ou produto.

10.3 O valor do serviço estipulado nesse certame se refere ao valor bruto, sobre o qual incidirá os descontos referente às alíquotas de impostos obrigatórios conforme legislação fiscal de INSS (11%), ISS (de acordo com o município), e Imposto de Renda, de acordo com a tabela progressiva divulgada pela Receita Federal.

10.4 Os(As) candidatos selecionados(as) por este edital poderão ser desligados(as) do projeto mediante solicitação fundamentada pelo(a) coordenador(a) de eixo ou pela coordenação geral do PROJETO, em caso de descumprimento das normas deste Edital, de afronta à ética na pesquisa e inovação, de danos ao patrimônio público ou de baixo rendimento na execução das atribuições da função.

10.5 Os(As) integrantes desligados(as) do projeto ou substituídos(as) dentro do período de vigência deste edital serão certificados(as) parcialmente, para fins de comprovação no currículo, de acordo com o tempo de participação no projeto.



10.6 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após publicação deste, mediante requerimento simples dirigido à Comissão de Seleção, por meio do endereço cecampene2@gmail.com, o qual será respondido pela autoridade competente em até três dias úteis.

10.7 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para participação em quaisquer das etapas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

10.8 O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado(a) do certame.

10.9 O(A) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) deverá se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

10.10 O(A) candidato(a) convocado(a) que não comparecer ou não enviar a documentação para formalização do vínculo com o PROJETO no prazo determinado neste edital estará automaticamente eliminado(a).

10.11 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado esgotar-se-á após 6 (seis) meses, a partir da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período.

10.12 A FUNETEC-PB reserva-se o direito de lançar um novo edital, caso o perfil da vaga não seja preenchido por razões de força maior ou por interesse da FUNETEC-PB.

10.13 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital, será o da comarca da cidade de João Pessoa, PB.

11. DOS ANEXOS

11.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, DURAÇÃO DA PESQUISA E ATRIBUIÇÕES;
- b) Anexo II - TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO;
- c) Anexo III – CRONOGRAMA.
- d) Anexo IV – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO;

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2024.



ANEXO I

VAGA	AGENTE DE MOBILIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS METAS ESTADUAIS
VALOR BRUTO (R\$)	1.900,00/mês
CH SEMANAL	12h
PERÍODO	Até 46 meses
ATRIBUIÇÕES	Organização das ações formativas e de assessoria técnica, no âmbito do estado/pólos, em função dos objetivos e metas de cada produto do projeto do eixo assistência técnica, considerando os estudos e pesquisas do projeto. Desenvolvimento de ações relativas à divulgação das atividades, mobilização dos cursistas e gestores, organização da logística das capacitações e encontros presenciais, acompanhamento das atividades de formação nos polos e colaboração na organização da certificação. Aplicação de questionários. Articulação com os parceiros locais (UNDIME, UNCME, Entidades Mantenedoras, Secretarias de Educação, Regionais de Ensino, universidades públicas, dentre outros) para a organização, planejamento, avaliação e acompanhamento do processo de certificação das ações de formação presencial e webinários. Reuniões sistemáticas com a equipe CECAMPE-NE e com a equipe do produto, visando ao monitoramento das ações. Participação nos eventos do projeto e eventos científicos. Apoio aos agentes locais de desenvolvimento do PDDE e à equipe de docentes-pesquisadores, estudantes graduandos e mestrands que comporão a equipe do projeto. Elaboração de relatórios técnicos.

VAGAS POR ESTADO		
ESTADO	CÓDIGO	VAGAS
ALAGOAS	AMB-102	01+CR
BAHIA	AMB-103	03+CR
	AMB-104	
	AMB-105	
CEARÁ	AMB-106	01+CR
MARANHÃO	AMB-107	01+CR
PARAÍBA	AMB-108	01+CR
PERNAMBUCO	AMB-109	01+CR
PIAUÍ	AMB-110	01+CR
RIO GRANDE DO NORTE	AMB-111	01+CR
SERGIPE	AMB-112	01+CR

Comissão de Seleção:

ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
ANA CELIA SILVA MENEZES
MARIA APARECIDA NUNES PEREIRA
CIJAME DA COSTA SOARES JUNIOR
TALES TARSIS DANTAS VIEIRA
FRANCISCA ALEXANDRE DE LIMA

ALINE BARBOZA DE LIMA
MARLENE HELENA DE OLIVEIRA FRANÇA
LUCIELIO MARINHO DA COSTA
RHOBERTA SANTANA DE ARAUJO
CLETIANE MEDEIROS COSTA DE ARAUJO
ANA CAROLINA KRUTA DE ARAUJO BISPO



ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Nome do(a) candidato(a) (pode ser usado o nome social, conforme Decreto 8.727/2016):

Sessão I: Títulos	
Títulos (somente a maior titulação será contabilizada) - MÁX: 06 PONTOS	Pontos
Graduação (1 ponto) - MÁX: 01 PONTO	
Especialização (2 pontos) - MÁX: 02 PONTOS	
Mestrado (4 pontos) - MÁX: 04 PONTOS	
Doutorado (6 pontos) - MÁX: 06 PONTOS	
TOTAL DA SESSÃO I	

Sessão II: Produção Intelectual	
Produção bibliográfica (publicadas de 01/02/2019 e 31/01/2024)	Pontos
Livros publicados com autoria individual ou coletiva, aprovados por Conselho Editorial ou com registro ISBN, sobre gestão e financiamento da educação básica (5 pontos por livro). MÁX: 25 PONTOS	
Capítulos de livros publicados com aprovação por Conselho Editorial ou com registro ISBN, sobre gestão e financiamento da educação básica (2 pontos por capítulo). MÁX: 10 PONTOS	
Artigos técnico-científicos sobre gestão e financiamento da educação básica publicados em periódicos indexados no extrato A ou B do Qualis CAPES na Área de Educação (2 pontos por artigo). MÁX: 10 PONTOS	
Participação na produção de relatórios técnicos no âmbito da gestão da educação básica (1 ponto por relatório). MÁX. 05 PONTOS	
Apresentação de trabalho em eventos promovidos pelo CECAMPE-NE OU apresentação de trabalho sobre o PDDE em eventos educacionais (1 ponto por trabalho). MÁX. 05 PONTOS	
TOTAL DA SESSÃO II	

Sessão III: Experiência profissional	
Experiência profissional realizadas entre 01/02/2019 e 31/01/2024	Pontos
Docência em educação básica ou nível superior (1 pontos por ano ou fração superior a 6 meses). MÁX. DE 5 PONTOS.	
Cargo ou função de gestão em escolas ou sistemas de ensino (3 pontos por ano ou fração superior a 6 meses) - MÁX: 15 PONTOS	
Cargo OU função técnico-pedagógica OU técnico-administrativa em escolas, sistemas de ensino ou entidades educacionais de educação básica (2 pontos por ano ou fração superior a 6 meses) - MÁX: 10 PONTOS	
Atuação como técnico(a)/coordenador(a) do PDDE e Ações Integradas (2 pontos por ano ou fração superior a 6 meses) - MÁX: 10 PONTOS	
Experiência em organização de processos formativos da educação básica, comprovado mediante certificado ou declaração (3 pontos por ano ou fração superior a 6 meses). MÁX: 15 pontos	
Apoio técnico às ações do CECAMPE-NE – Fase I (10 pontos por ano ou fração superior a 6 meses) – MÁX: 20 PONTOS	
Atuação como formador ou tutor no CECAMPE-NE - Fase I – (5 pontos por ano) – MÁX: 10 PONTOS	
TOTAL DA SESSÃO III	

TOTAL GERAL	
--------------------	--



ANEXO III

CRONOGRAMA

DIVULGAÇÃO DO EDITAL	15/02/2024
PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	16/02/2024 a 20/02/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	21/02/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	16/02/2024 a 26/02/2024
DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DA ACEITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	27/02/2024
PERÍODO DE PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO CONTRA O INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO	28/02/2024 a 29/02/2024
DIVULGAÇÃO DA RESPOSTA AOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO CONTRA O INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO	01/03/2024
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	01/03/2024
ANÁLISE CURRICULAR	01/03/2024 a 04/03/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PRELIMINAR	05/03/2024
PERÍODO DE PEDIDOS DE RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL PRELIMINAR	06/03/2024 a 07/03/2024
DIVULGAÇÃO DA RESPOSTA AOS PEDIDOS DE RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL PRELIMINAR	08/03/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL HOMOLOGADO	08/03/2024
APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO	09/03/2024 a 13/03/2024



ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO

Etapa/Fase: () Inscrição () Resultado final

Justificativa do(a) candidato(a):

Nome social do(a) candidato(a):

Vaga: _____

CPF: _____

Data: ____/____/____

Assinatura: _____